



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 112/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 05/09/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o projeto "Vira Lata Vira Vida", e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Daniel Mariano

Distribuído em:

05/09/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

05/09/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 16/09/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Declara de utilidade pública o projeto "Vira Lata Vira Vida", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade "Vira Lata Vira Vida", organização sem fins econômicos, fundada em 29 de maio de 2024, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP sob o nº 11.630, inscrita no CNPJ sob o nº 57.192.877/0001-49, com sede na Rua Maria Elisabeth Anselmo Venturelli, nº 11, Loteamento Vila Romana, Jacareí-SP, CEP 12318-006.

Art. 2º A entidade tem por finalidade amenizar o problema do abandono e dos maus-tratos a animais no Município de Jacareí, desenvolvendo trabalho social de reabilitação de animais e promoção da adoção responsável, utilizando recursos exclusivamente provenientes de doações, rifas, eventos beneficentes e demais contribuições voluntárias.

Art. 3º Para fins do disposto na Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, a entidade "Vira Lata Vira Vida" atende aos seguintes requisitos legais:

- I – é pessoa jurídica de direito privado constituída no País;
- II – serve desinteressadamente à coletividade, apresentando objetivos sociais compatíveis com os fins de utilidade pública;
- III – funciona de forma regular e ininterrupta há mais de 1 (um) ano;
- IV – não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;
- V – não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação em resultados;
- VI – não atende exclusivamente a seus sócios ou associados.

Art. 4º O reconhecimento da utilidade pública permitirá que a entidade possa apresentar projetos, celebrar parcerias e firmar convênios junto à Prefeitura Municipal de Jacareí, potencializando sua atuação na defesa, acolhimento e bem-estar dos animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2025.

Daniel Mariano

Vereador-PL / Vice-Presidente

gabinete.danielmariano@jacarei.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O projeto "Vira Lata Vira Vida" tem se destacado como uma importante iniciativa social e ambiental no Município de Jacareí. Sua atuação desinteressada, sem fins econômicos, vem promovendo o resgate, reabilitação e adoção responsável de animais vítimas de abandono e maus-tratos.

A concessão do título de Utilidade Pública, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.887/1978, é plenamente justificada, visto que a entidade cumpre integralmente todos os requisitos legais, presta serviços relevantes à coletividade, atua com transparência e não distribui qualquer tipo de lucro ou benefício financeiro a seus diretores ou associados.

Com o reconhecimento oficial, será possível à entidade apresentar projetos e formalizar parcerias com o Poder Público, fortalecendo suas ações e permitindo maior alcance social, o que resultará em benefícios diretos para o bem-estar animal e para a saúde pública do município.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2025.

Daniel Mariano

Vereador-PL / Vice-Presidente

gabinete.danielmariano@jacarei.sp.leg.br



VIRA-LATA VIRA VIDA

Ofício 01/ 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Mariano.

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí foi criado por voluntários, somos uma organização sem fins lucrativos ,com o objetivo de amenizar o problema de abandono e maus tratos no Município .

Realizamos um trabalho social de reabilitação de animais e promoção à adoção responsável.

Todo recurso utilizado para esse trabalho é oriundo de doações, rifas ,eventos entre outros.

Por tais razões ,vimos por meio deste apresentar os trabalhos executados desde a fundação do Projeto Vira Lata vira vida de Jacareí até Maio de 2025 a fim de solicitar por intermédio do nobre vereador o título de utilidade pública ,pois gostaríamos de poder realizar muito mais pelos animais e com o título de utilidade pública podemos apresentar projetos junto à Prefeitura para que possamos dessa forma colaborar para um futuro melhor para os animais do nosso Município.

Resumo das atividades realizadas:

- Castrações: 480 (caninos e felinos)

Resgatados, controle de colônia, acumuladores, família de baixa renda.

- Animais Doados : 180 (caninos e felinos)

- CED (Colônia de felinos de vida livre)

Bairros:

Centro

Jd. Bela Vista

Jd .Nova Aliança

Jd. Panorama

Parque Santo Antônio

Parque Itamaraty

Jd. Maria Amélia

Jd. Paraíso

Jd. Das Indústrias

Jd .Colônia

Jd. do Vale

Primeiro de Maio

Santo Antônio da Boa Vista

São Silvestre

Veraneio Ijal

Veraneio Irajá

Campo Grande

Jd. Paraiba

Jd. Paulistano

Jd. Emília

Jd.Guarani

Pq. Dos Príncipes

Jd. Marister

Cidade Salvador

Parque Meia Lua

São João

- Caninas no cio

8 Cadelas

- Doação de medicamentos ,casinha ,ração ,exames ,cirurgias em geral em animais de pessoas carentes e pessoas em situação de rua, protetores independentes e voluntários

- Eventos de adoção.

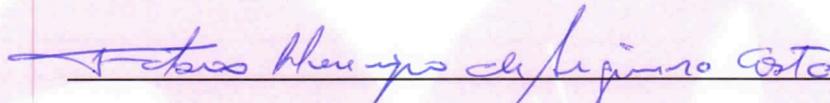
Rações & Cia

Carona solidária e verificação de casos de colônia de gatos e cães de pessoas em situação de acúmulo.

Diante do exposto acreditamos que o Projeto Vira Lata Vira Vida sem enquadrar nos requisitos necessários para requerer o título de utilidade pública do Município, sendo assim gostaríamos de contar com o apoio desse vereador para que possamos ser agraciados com esse feito.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente



Fábio Henrique de Siqueira Costa

Projeto Vira Lata Vira Vida

Fábio Henrique de Siqueira Costa

RG: 41.058.965-2

Presidente

VIRA-LATA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ – S.P.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ

Ref: Registro

Com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacareí -SP, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado requer a Vossa Senhoria, se digne proceder à sua inscrição com **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos nº5,46,985,998,1.150 e 1.151 do Código civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da lei nº6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições.

P. Deferimento

Jacareí, 29 de Maio de 2024.



Fábio Henrique de Siqueira Costa

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: FÁBIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA

CPF: 288.031.968-46

RG: 41.058.965-2

Nacionalidade :Brasileiro

Escolaridade: Ensino Fundamental

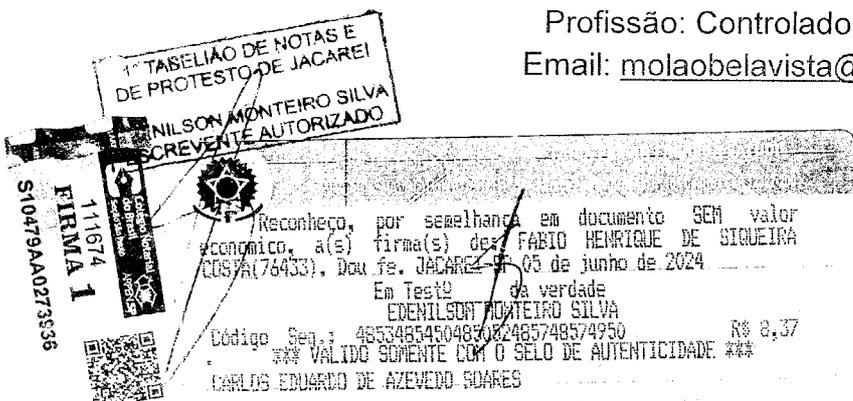
Nome do Pai: Valdelir Luiz Costa

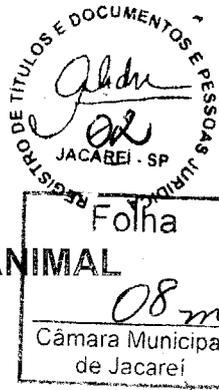
Nome da Mãe: Vera Lúcia de Siqueira Costa

Endereço :Rua dos Mineiros, nº 85, JD. BELA VISTA, CEP 12.309-200/JACAREÍ SP.

Profissão: Controlador de Pragas

Email: molaobelavista@outlook.com





ATA DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ

Ao vigésimo nono do mês de maio de 2024 na Rua Maria Elizabeth Anselmo Venturelli, 11, Vila Romana, Jacareí /SP, reuniram-se em assembleia geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes domiciliados nesta cidade, lista de presença anexa.

Por indicação dos presentes foi o Senhor FÁBIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA, escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, CRISTINA FERNANDES ROCHA para secretária.

Dando prosseguimento, o SR. Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de Constituição da Associação de Proteção Animal Projeto vira lata viram vida Jacareí SP com sede à Rua Maria Elizabeth Anselmo Venturelli, 11, Vila Romana Jacareí/SP CEP.12318-006, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico.
2. Discussão e votação do Estatuto Social
3. Eleição da 1º Diretoria e Conselho Fiscal

A proposta relativa ao item 1 obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto de Estatuto Social da Associação, que após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes conforme documento apensado a esta.

Em seguida, o Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação. Apurados os votos, foram considerados eleitos os membros constantes da relação anexa que, após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o pedido de 29/05/2024 a 29/05/2029.

Presidente – FÁBIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA, RG 41.058.965-2, CPF 288.031.968-46 brasileiro, casado, controlador de pragas, residente e domiciliado á



Rua dos Mineiros ,85 ,Jardim Bela Vista, CEP 12.309-200, Jacareí/ SP, filiação Valdeirinho Luiz Costa e Vera Lúcia de Siqueira Costa , e-mail molaobelavista@outlook.com

09 m
Câmara Municipal
de Jacareí

Vice – Presidente - MARIANA LOPES ZOPPI, RG 43.500.528-5, CPF 327.470.748-11, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada na Rua Maria Elizabeth Anselmo Venturelli, 11, Vila Romana, CEP 12.318-006, Jacareí /SP, filiação José Antônio Lopes e Ana Maria Bonfim, e-mail mlopes1985@hotmail.com

Secretário- CRISTINA FERNANDES ROCHA, RG 42.652.246, CPF 223.162.548-29 brasileira, casada, autônoma, residente á Rua dos Ibiscos , 477, Parque Santo Antônio, CEP 12309-410 , Jacareí/SP. Filiação Pedro Fernandes da Silva e Tereza Estevo da Silva, e-mail cris.nandes1@hotmail.com

Tesoureiro – DULCE ESTEVO DA SILVA, RG 30.352.800-X , CPF 281.113.738-64, brasileira, casada, operadora de máquina de usinagem, residente á Rua dos Mineiros 85, Jardim Bela Vista CEP 12309-200 Jacareí/, SP, filiação José Estevo da Silva e Ivanda Alonço da Silva, e-mail dulceestevo@gmail.com

CONSELHO FISCAL

Membro efetivo –TERESINHA DE FÁTIMA NEVES, RG 29.456.231-X, CPF 219.975.538-05, brasileira, divorciada, Do lar, residente á Rua dos Crisântemos,139, Parque Santo Antônio, CEP 12309-280 Jacareí/SP. Filiação Antônio das Neves e Maria de Lourdes Conceição das Neves, e-mail teresinhamae03@gmail.com

Membro efetivo – EDILA MARIA DE OLIVEIRA, RG 42.765.079-3, CPF 314.153.528-01 ,brasileira , solteira ,comerciante, residente á Avenida Teófilo Teodoro Resende,983, Campo Grande,CEP 12319-000 Jacareí/SP, Filiação Edvaldo Corrêa de Oliveira e Edna Maria de Oliveira ,e-mail edilinha@hotmail.com

Membro suplente - LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, RG 28.162.650-9, CPF 277.681.338-46,



brasileira, casada, Do lar, residente á Rua das Crisandálias, 261, Parque Santo Antônio, CEP 12309-310 Jacareí /SP, Filiação Darci Pinto de Oliveira e Jaci Faria de Oliveira, e-mail Leilalima.sp@gmail.com

Folha 10m
Câmara Municipal de Jacareí

Membro suplente – JOHNATAN THIAGO DE OLIVEIRA, RG 49.029.402-9, CPF 420.379.968-61, brasileiro, solteiro, analista, residente á Rua dos crisântemos, 139, Parque Santo Antônio, CEP 12309-280 Jacareí/SP, Filiação Jerri Adriani de Melo Batista de Oliveira, Teresinha de Fátima Neves, e-mail johnatanoliveira0910@gmail.com

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Jacareí, 29 de Maio 2024

Fabio Henrique de Siqueira Costa
Presidente



Edenilson Monteiro Silva
Carlos Eduardo de Azevedo Soares

Edenilson Monteiro Silva
Secretária

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de FABIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA(76433). Dou fe. JACAREÍ/SP 05 de junho de 2024.
Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA
Código Reg.: 485348545048/032485748574950
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SOARES

111674
FIRMA 1
S10679AA0273943

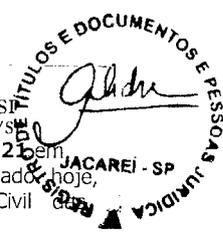
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
EDENILSON MONTEIRO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Vim

Emol.	R\$ 214,64
Estado	R\$ 60,97
Sefaz	R\$ 41,76
R. Civil	R\$ 11,30
T. Justiça	R\$ 14,73
Min. Público	R\$ 10,33
Imp. Municipal	R\$ 10,71
Total	R\$ 364,44
Selos e taxas	
Recolhidos p/verba	
Esse registro contém <u>18</u> folhas.	

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Prenotado sob o n.º **12.021** em
 05/06/2024. Registrado e digitalizado hoje,
 sob o n.º **11.630** do Registro Civil
 Pessoas Jurídicas.



Jacareí/SP, 11 de Junho de 2024.

Alexandre de Oliveira
 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL .



Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, do Código Civil para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria da Associação de Proteção Animal Projeto vira lata vira vida Jacareí a realizar se no próximo dia 29 de Maio de 2024, na Rua Maria Elizabeth Anselmo Venturelli, 11, Vila Romana, Jacareí /SP;

A convocação dar-se às 17 h do dia mencionado, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- A – Fundação da Associação de Proteção Animal Projeto vira lata vira vida de Jacareí
- B – Aprovação do Estatuto Social da Associação.
- C – Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Associação.

Jacareí, 20 de Maio de 2024.



Fábio Henrique de Siqueira Costa

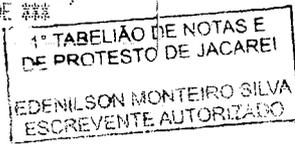
FÁBIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: FÁBIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA(76433). Dou fe. JACAREÍ-SP 05 de junho de 2024

Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Ser.: 4853485450485052485748574950 R\$ 9,37
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SOARES





LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ.

12m

NOME:	RG:	CPF	ASSINATURA
Fábio Henrique de Siqueira Costa	41.058.965-2	288.031.968-46	<i>Fábio Henrique de Siqueira Costa</i>
Mariana Lopes Zoppi	43.500.528-5	327.470.748-11	<i>Mariana Lopes Zoppi</i>
Cristina Fernandes Rocha	42.652.246	223.162.548-29	<i>Cristina Fernandes Rocha</i>
Dulce Estevo Da Silva	30.352.800-X	281.113.738-64	<i>Dulce Estevo da Silva</i>
Teresinha de Fátima Neves	29.456.231-X	219.975.538-05	<i>Teresinha de Fátima Neves</i>
Edila Maria de Oliveira	42.765.079-3	314.153.528-01	<i>Edila Maria de Oliveira</i>
Leila Aparecida de O. Lima	28.162.650-9	277.681.338-46	<i>Leila Aparecida de O. Lima</i>
Johnatan Thiago de Oliveira	49.029.402-9	420.379.968-61	<i>Johnatan Thiago de Oliveira</i>

Jacarei, 29 de Maio de 2024.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ

13m

Missão: atuar, de modo preventivo, na transformação da realidade em que encontram os animais domésticos ou domesticados abandonados da cidade de Jacareí S/P. Para isso busca conscientizar a população a respeito dos cuidados que estes necessitam, informando sobre o bem estar e a tutela responsável. Além disso, a Associação de Proteção animal Projeto Vira Lata vira vida Jacareí Tem como meta o controle populacional por meio de esterilização, a ser realizada principalmente em comunidades carentes, onde vivem muitos deles desamparados e vítimas ter maus tratos (CF 88, lei 9605 ,de12/02/1988, demais leis correlatas e em vigor).

2
B

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINALIDADE

D.S.P.

Artigo 1º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida Jacareí, constituída ao vigésimo nono do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, sede à rua Maria Elizabeth Anselmo Venturelli, 11, Vila Romana, Jacareí /SP; é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio ambiental e educacional sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Em
M
A
1988
F

Artigo 2º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida Jacareí tem como objetivos principais:

- I - Promover campanhas educativas sobre tutela responsável;
- II- Incentivar, junto à população e autoridades a castração/histerectomia de cães e gatos;
- III- Criar ou promover campanhas educativas e palestras de divulgação sobre proteção e bem-estar dos animais;
- IV- Planejar, organizar, criar ou promover eventos, ações promocionais e de publicidade com o objetivo de angariar e recolher fundos que possam garantir a manutenção dos objetivos propostos pela Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida Jacareí



V- Organizar, realizar, participar de eventos de adoção de animais adultos e filhotes.

Artigo 3º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, ou filosófica, ou nacionalidade, tanto em suas atividades como em suas dependências e em seu quadro social.

artigo 4º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí não renumera os membros do conselho diretor e fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente empregados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios, (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos a finalidade ou arrisquem a sua Independência.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou saúde a que a entidade eventualmente se dedique são promovidos gratuitamente e com recurso próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei n º9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Artigo 6º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí terá um regimento interno que aprovado pela diretoria disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º



A fim de cumprir as finalidades, a Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí se organizará em departamentos ou grupo de trabalhos que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo quinto.

15m

Artigo 8º

Por prazo de duração da sociedade é indeterminado

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 9º

A sociedade será formada por um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins socioambientais e estatutários da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí.

Artigo 10º

A Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacareí é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias;

A - Sócios fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da associação e assinaram a ata da fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

B- Sócios efetivos: qualquer associado ou pessoas que não seja fundador do, aprovados pela assembleia geral dos sócios possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da sociedade;

C- Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração a ou prestação de relevantes serviços á causa ambientalista, fizerem jus a este título, à critério da diretoria (e ratificado pela assembleia geral).

D- Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade solicitarem o seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes segundo critérios determinado pelo conselho diretor.

Artigo 11º

Os sócios fundadores e efetivos tem por direitos e deveres:

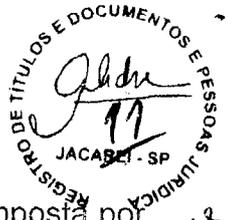


- A- Fazer á diretoria da associação, por escrito, sugestões e propostas de interesses ecológicos; *10 m*
- B- Solicitar ao presidente ou à diretoria reconsideração de atos que julguem em desacordo com os estatutos.
- C- Tomar parte dos debates e das resoluções da assembleia; *10 m*
- D- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e proposta de cunho socioambiental;
- E- Ter acesso às atividades e dependências da Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacaré. *10 m*
- F- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo após transcorrer um ano de filiação como sócio efetivo;
- G- Convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por pelo menos um terço dos sócios efetivos. *10 m*
- H- Prestigiar e defender a Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacaré, lutando pelo seu engrandecimento; *10 m*
- I- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo nome da Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida Jacaré agindo com ética ecológica. *10 m*
- J- Não faltar nas assembleias gerais;
- K- Satisfazer os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades; *10 m*
- L- Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade em todas as pessoas e nações; *10 m*
- M- Observar na sede da associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Capítulo III - da organização administrativa

Artigo 12º

São órgão da Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida de Jacaré:



- 1- Assembleia geral que é o órgão deliberativo máximo da associação, composta por todos os sócios fundadores e efetivos no gozo dos seus direitos;
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho fiscal

17m

Artigo 13º

Compete à assembleia geral:

- 1- Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação, atraindo para si competência originária e recusar;
- 2- Eleger e dar posse ao presidente, ao vice-presidente e demais membros da diretoria e conselho fiscal;
- 3- Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
- 4- Apreciar anualmente o relatório da diretoria
- 5- Deliberar sobre o balanço as contas do exercício anterior após aprovação do conselho fiscal.
- 6- Destituir qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal;
- 7- Decidir sobre as reformas estatutárias
- 8- Decidir sobre a conveniência de alienar transigir hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 9- Fixar e alterar a qualquer tempo, as condições e jorjas de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento.
- 10- Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela diretoria;
- 11- Decidir sobre a dissolução da associação.

Artigo 14º

A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante a convocação através de Edital de Convocação exposto na sede da Associação.

§ Primeiro - A convocação extraordinária poderá ser feita pela diretoria ou por um grupo de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência



§ Segundo - O quórum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 (trinta) minutos do horário de convocação. 18m

§ Terceiro - As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 15º

A Assembleia geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo de acordo com o tempo de afiliação presente à sessão.

§ Primeiro- O Presidente, além do voto individual terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ Segundo- Ao presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto ou associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente suspender a sessão em caso de tumulto.

§ Terceiro- As atas dos trabalhos e resoluções das assembleias serão reduzidas a tempo pelo Secretário ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Artigo 16º

A Diretoria será constituída por 4 membros, assim discriminada:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

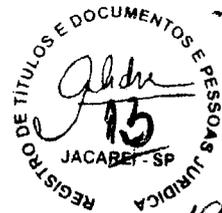
Artigo 17º

O mandato dos membros da Diretoria será de 5 anos permitida a reeleição indeterminadamente

Artigo 18º

As eleições serão diretas e o voto aberto.

Artigo 19º



19-m

Compete à diretoria

1- Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria a Tesouraria, a Contabilidade, o Almojarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser

Úteis a Associação e aos associados;

2- Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

3- Apresentar a Assembleia Geral anualmente o relatório, Balanço e demonstrações exigidas em lei;

4- Convocar as Assembleias Gerais na forma deste estatuto;

5- Autorizar o Presidente a constituir advogado;

6- Propor à Assembleia Geral a reforma do presente estatuto;

7-Resolver os casos omissos deste estatuto;

8-Elaborar o Regimento interno;

9-Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

10-Nomear promover licenciar censurar suspender admitir e demitir empregados da Associação de Proteção Animal, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e de ligar atribuições por esses contratos;

11- Agir, em caso de urgência quando falta a solução imediata acarretar dano grave com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas, e deliberar em definitivo sobre o tema;

12-Celebrar contratos, convênio e assemelhados visando a consecução de seus objetivos.

§ Único - Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria acompanhado dos respectivos recibos.

Artigo 20º

A Diretoria reunir-se à ordinariamente no mínimo uma vez ao mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pela presidente ou 1/3 (um terço) de

17

18

19

20

21

22

23

seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 3 de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate o Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 21º

No caso de vacância do cargo de presidente, assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Artigo 22º

Os atos que envolve responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

§ Único- O Presidente e os membros da diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

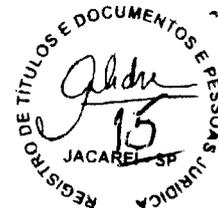
Artigo 23º

Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.
- II- Presidir os trabalhos da Diretoria cumprindo e fazendo cumprir as deliberações;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Fixar dia e hora em que deva realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;
- V- Abri, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VI- Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente
- VII- Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

§ 1º Em caso de Renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.



Artigo 24º

Ao vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva sucedê-lo.

21m

Artigo 25º

Compete ao Secretário:

- I- Executar a administração da associação, dentro das normas e orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
- II- Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
- III- Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio à Diretoria;
- IV- Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

1/2

R

Artigo 26º

Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- II- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o número de documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- III- Apresentar relatório de receita e despesas mensalmente;
- IV - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- V- Aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções do Presidente;
- VI- Fazer movimentação bancária, assinar o cheque das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvem responsabilidade pecuniária;
- VII- Apresentar a diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito.

Dika

Emo

12/11
Adm

R

Tebra

Artigo 27º

O conselho fiscal será composto sempre em número par por no mínimo de dois membros e no máximo de seis membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3(três) dias úteis e as extraordinárias como 1(um) dia útil.



§2º As reuniões poderão ocorrer com o coro um mínimo de dois conselheiros.

22m

Artigo 28º

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 29º

Compete ao Conselho Fiscal

i-O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade;

ii- Examinar os livros de escrituração da Associação;

III-Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV-Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

V- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil e nos atos de gestão financeira.

M
B

Artigo 30º

O Conselho Fiscal deverá comparecer as reuniões da Diretoria, quando a apresentação do Balanço anual.

Luiz

Artigo 31º

As eleições para a diretoria e para o conselho fiscal realizar -se no mês de Maio, em Assembleia Geral.

Emo
N
[Signature]

Artigo 32º

As eleições para as Diretorias ocorrerão a cada 5(cinco) anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa e, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

[Signature]

§ Único. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.art.4 parágrafo único da lei 9.790/99

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 33º



23m

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- IV- Na hipótese da instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificado nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Conforme o 4º, inciso V, da lei 9.790/99.

M
B

Luiz

Artigo 34º

O Conselho Diretor deverá baixar regimento especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Caro

Artigo 35º

Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação de Proteção Animal Projeto Vira Lata Vira Vida Jacareí.

M
B
Ado

Artigo 36º

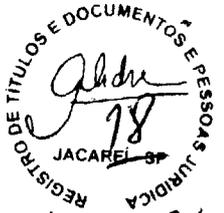
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37º

A Prestação de contas da instituição observará as seguintes normas. Conforme o artigo 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99

- I – Os princípios fundamentais de contabilidades e as normas brasileiras de contabilidades;



24m

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto o INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de parceria;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 38 °

Fica eleito a comarca de Jacareí como Foro para resolver qualquer assunto que possa surgir em relação a Associação, por mais privilegiado que seja o outro;

ML

B

Leito

emo

Jacareí ,29 de Maio de 2024

Advogada

Josiane Alves Carvalho

Advogada – OAB/SP n°289786



Presidente

Fábio Henrique de Siqueira Costa

Secretária

Cristina Fernandes Rocha

Vm



Reconheço, por semelhança em documento COM valor econômico, a(s) firma(s) de: FABIO HENRIQUE DE SIQUEIRA COSTA(76433), Dou fé. JACAREÍ/SP 05 de junho de 2024.

Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Seq.: 4853485450485052485748575054 R\$12,81

*** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***
CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SOARES

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
EDENILSON MONTEIRO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

11674
11674
S104798A0338894





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Folha
25 m
Câmara Municipal
de Jacareí

CADASTRO FISCAL MUNICIPAL - PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREI

NOME FANTASIA:*****

C.N.P.J.: 57192877000149

INSCRIÇÃO ESTADUAL ****

LOGRADOURO: RUA Maria Elisabeth Anselmo Venturelli

Nº: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Loteamento Vila Romana

CIDADE: JACAREI

UF: SP **C.E.P.:** 12318006

CADASTRO FISCAL Nº: 92221

EXPEDIENTE

11306/2025

DATA DE

04/02/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE'S SECUNDÁRIOS:

Classificação do Contribuinte ASSOCIAÇÃO

Conforme informações do requerente, esta atividade atende o parâmetro de uso.

Classificação de Via LOCAL

Requer Alvará de Funcionamento NAO

Requer Licença Sanitária: NÃO

PARA AS ATIVIDADES ESTABELECIDAS (QUE NECESSITAM DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA), ESTE CADASTRO TEM APENAS NATUREZA FISCAL, NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE NO ESTABELECIMENTO E ESTÁ SUJEITA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANÍSTICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE, QUANDO FOR O CASO. PARA TANTO, O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS. DECORRIDO O PRAZO O PRESENTE CADASTRO ESTARÁ SUJEITO A CANCELAMENTO.

Jacareí, 4 de fevereiro de 2025

Luciana dos Santos Lima
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO

Luciana dos Santos Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
26 m
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.192.877/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA ELISABETH ANSELMO VENTURELLI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.318-006	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VILA ROMANA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOVIRALATA1@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 8823-4606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 11:40:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VIRA-LATA
VIRA VIDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ**, entidade com fins não econômicos, fundada em 29 de Maio 2024, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí- SP, sob o número 11.630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 57.192.877/0001-49 com sede à Rua Maria Elisabeth Anselmo Venturelli nº11, Loteamento Vila Romana ,Jacareí Estado de São Paulo, CEP 12318-006 , para fins de **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme preceitua a Lei nº 1.887 de 26/12/1978 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país;

Serve desinteressadamente à coletividade, apresentando entre seus objetivos sociais o enquadramento indicado pela lei nº 1.887 de 26/12/1978;

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um)ano;

Não renumera qualquer membro de sua Diretoria direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

Não atende exclusivamente a seus sócios;

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 15 de agosto de 2025

Fábio Henrique de Siqueira Costa

CPF: 288.031.968-46

RG: 41.058.965-2

Presidente



VIRA-LATA VIRA VIDA

Mariana Lopes Zoppi

Mariana Lopes Zoppi

Vice -Presidente

CPF: 327.470.748-11

RG: 43.500.528-5

Cristina Fernandes Rocha

Cristina Fernandes Rocha

Secretário (a)

CPF: 223.162.548-29

RG: 42.652.246

Dulce Estevo da Silva

Dulce Estevo da Silva

Tesoureiro (a)

CPF: 281.113.738-64

RG: 30.352.800-X

Teresinha de Fátima Neves

Teresinha de Fátima Neves

Membro efetivo

CPF: 219.975.538-05

RG: 29.456.231-X



VIRA-LATA VIRA VIDA

Edilmaria

Edila Maria de Oliveira

Membro efetivo

CPF: 314.153.528-01

RG:42.765.079-3

Leila Ap. Oliveira Lima

Leila Aparecida de Oliveira Lima

Membro suplente

CPF: 277.681.338-46

RG: 28.162.650-9

Johnatan

Johnatan Thiago de Oliveira

Membro suplente

CPF: 420.379.968-61

RG: 49.029.402-9